

Resolução nº 249/ 2023

Conselho Diretor

Dispõe sobre
Norma

O Conselho Diretor, no uso das atribuições que lhe confere o art. 29, do Estatuto da PARANAPREVIDÊNCIA, aprovado pelo Decreto Estadual nº 4.961, de 02 de julho de 2020, conforme deliberação contida na Ata da Quadragésima Segunda Reunião, realizada em 26 de outubro de 2023,

Resolve,

Aprovar a Norma de Disponibilização de Dados Pessoais, conforme anexo e consta do protocolo nº 19.642.108-4, com vigência de 01 (um) ano a partir da data desta resolução.

Publique-se no Portal da Transparência da PARANAPREVIDÊNCIA.

Curitiba, 26 de outubro de 2023.

Gustavo Schuster Cimbalista de Alencar
Diretor-Presidente, em exercício.

Regulamento de Disponibilização de Dados Pessoais				
Identificação	Versão	Resolução CD	Início de vigência	Páginas
NORMA: PRES – GAO 52	02	249/2023	26/10/2023	1/8

1. OBJETIVO

Regulamentar o processo de disponibilização, fornecimento ou compartilhamento de Dados Pessoais, cujos critérios de tratamento estejam sob a responsabilidade da PARANAPREVIDÊNCIA, em consonância com os critérios estabelecidos pela Lei Federal nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados, Decreto Estadual nº 6.474/2020, Lei Federal nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação.

2. ABRANGÊNCIA

Esta Norma se aplica a todas as unidades organizacionais da PRPREV e aos Operadores de Dados Pessoais terceirizados.

3. DEFINIÇÕES/CONCEITOS

3.1. Dado Pessoal

Informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável. Pode-se inferir que o dado pessoal identifica a pessoa.

3.2. Dado Sensível

Dado pessoal sobre a origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural. Pode-se inferir que o Dado Sensível qualifica a pessoa.

3.1. Agente de Tratamento de Dados

Os Agentes de Tratamento de Dados Pessoais são o **Controlador** e o **Operador**. O Agente de Tratamento é definido para cada operação de tratamento de Dados Pessoais. Portanto, a mesma organização poderá ser Controladora e Operadora, de acordo com a sua atuação em diferentes operações de tratamento.

Importante esclarecer que, segundo consta do Guia Orientativo para Definições de Agentes de Tratamento de Dados Pessoais e do Encarregado, lançado pela ANPD – Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais, não são considerados **controladores** ou **operadores** os indivíduos

Autoria da Norma: Representantes da Unidade de Integridade e Compliance, Encarregado LGPD e Comitê LGPD	Vencimento: 26/10/2024	Protocolo: 19.642.108-4
---	---------------------------	----------------------------

Regulamento de Disponibilização de Dados Pessoais				
Identificação NORMA: PRES – GAO 52	Versão 02	Resolução CD 249/2023	Início de vigência 26/10/2023	Páginas 2/8

subordinados, tais como os funcionários, servidores públicos ou equipes de trabalho de uma organização, já que atuam sob o poder diretivo do agente de tratamento. **Nesta linha de raciocínio, podemos afirmar que os empregados da PARANAPREVIDÊNCIA não são agentes de tratamento de dados pessoais – controladores ou operadores.**

3.2. Controlador

O Controlador é definido pela LGPD como a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, **a quem competem as decisões referentes ao tratamento de Dados Pessoais**, tais como as finalidades e os meios do tratamento (art. 5º, VI).

3.2.1. A PARANAPREVIDÊNCIA atua ora como Controladora ora como Operadora. Como Controladora quando age de acordo com os próprios interesses, com poder de decisão sobre as finalidades e os elementos essenciais de tratamento. Na qualidade de Operadora, quando atua de acordo com os interesses do Controlador (no caso o Governo do Estado do Paraná), sendo-lhe facultada apenas a definição de elementos não essenciais à finalidade do tratamento.

3.3. Operador

O Operador é a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de Dados Pessoais em nome do Controlador (art. 5º, VII). **O Operador atua de acordo com os interesses e finalidades definidos pelo Controlador.** No caso da PARANAPREVIDÊNCIA, como exemplo, os Operadores são: a Celear, Banco do Brasil, Empresas de Vale Refeição e Alimentação, Empresa de Serviço de Plano de Saúde.

3.4. Encarregado de Dados Pessoais

Além dos “Agentes de Tratamento”, outra figura essencial para o adequado cumprimento da LGPD é o “Encarregado de Dados Pessoais”, definido pelo art. 5º, VIII, como a pessoa indicada pelo Controlador e Operador para atuar como canal de comunicação entre o Controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

3.5. Tratamento de Dados Pessoais

Outro conceito fundamental é o de “Tratamento de Dados Pessoais”, que abrange qualquer atividade que utilize um dado pessoal na execução da sua operação, como, por exemplo: coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

Autoria da Norma: Representantes da Unidade de Integridade e Compliance, Encarregado LGPD e Comitê LGPD	Vencimento: 26/10/2024	Protocolo: 19.642.108-4
--	----------------------------------	-----------------------------------

Regulamento de Disponibilização de Dados Pessoais				
Identificação	Versão	Resolução CD	Início de vigência	Páginas
NORMA: PRES – GAO 52	02	249/2023	26/10/2023	3/8

3.6. Grupo de Apoio

Comitê de Implementação da LGPD e Tratamento de Incidentes de Dados Pessoais, aprovado pelo Conselho Diretor, por meio de Resolução Específica.

3.7. Solicitante

Titular dos Dados Pessoais ou seu representante legal, terceiros (nas hipóteses previstas na LGPD) e Agentes Internos da PARANAPREVIDÊNCIA.

3.8. Titular do Dado Pessoal

O Titular do Dado Pessoal é a pessoa natural a quem se refere o dado que será objeto de tratamento.

3.9. Terceiros

Para fins desta norma “Terceiros” são as pessoas físicas ou jurídicas que solicitarem acesso aos Dados Pessoais de outrem e que não estejam representando legalmente o Titular dos Dados.

3.10. Agentes Internos

É o corpo funcional da PARANAPREVIDÊNCIA, que engloba os Empregados, Diretores e Conselheiros.

3.11. Dado Anonimizado

É aquele relativo ao titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento.

4. DIREITOS DOS TITULARES DOS DADOS PESSOAIS

São direitos dos Titulares dos Dados:

- confirmação da existência do tratamento;
- acesso aos dados;
- correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;

Autoria da Norma: Representantes da Unidade de Integridade e Compliance, Encarregado LGPD e Comitê LGPD	Vencimento: 26/10/2024	Protocolo: 19.642.108-4
---	---------------------------	----------------------------

Regulamento de Disponibilização de Dados Pessoais				
Identificação	Versão	Resolução CD	Início de vigência	Páginas
NORMA: PRES – GAO 52	02	249/2023	26/10/2023	4/8

- d) anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a Lei;
- e) eliminação dos Dados Pessoais tratados com base no consentimento do titular, exceto nas hipóteses dispostas no art. 16 da LGPD;
- f) informação das entidades públicas e privadas com as quais o Controlador realizou uso compartilhado de dados;
- g) informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;
- h) revogação do consentimento nos termos da LGPD.

5. DIRETRIZES

5.1. Os Dados Pessoais, independente da sua classificação, dos quais a PARANAPREVIDÊNCIA detenha a posse em quaisquer meios, suportes ou formatos, processados ou não, têm seus **acessos restritos** aos titulares dos Dados Pessoais e aos agentes internos vinculados à PARANAPREVIDÊNCIA, no exercício das suas atribuições institucionais.

5.1.1. Excetua-se da restrição exposta no item 5.1, as seguintes situações:

- a) Quando houver o consentimento do titular do dado.
- b) Quando o tratamento dos dados se der por empresas contratadas, na qualidade de operadoras ou suboperadoras, a exemplo dos serviços terceirizados de tecnologia da informação, instituições financeiras para fins de efetivação do pagamento dos colaboradores e beneficiários da PARANAPREVIDÊNCIA e da operacionalização dos benefícios decorrentes do acordo coletivo de trabalho dos empregados.
- c) Para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo Controlador.
- d) Quando a solicitação for originária de autoridades de fiscalização, controle e investigação, no estrito cumprimento das suas atribuições legais. Inclui-se aqui os pedidos oriundos da Procuradoria Geral do Estado do Paraná.
- e) Quando ocorrer a solicitação por via judicial.
- f) Solicitações de Procuradores e Representantes Legais dos titulares dos Dados Pessoais.
- g) Quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiro, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais ou para a proteção do crédito, inclusive quanto ao disposto na legislação pertinente.
- h) Quando envolver a administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres.

Autoria da Norma: Representantes da Unidade de Integridade e Compliance, Encarregado LGPD e Comitê LGPD	Vencimento: 26/10/2024	Protocolo: 19.642.108-4
---	---------------------------	----------------------------

Regulamento de Disponibilização de Dados Pessoais				
Identificação	Versão	Resolução CD	Início de vigência	Páginas
NORMA: PRES – GAO 52	02	249/2023	26/10/2023	5/8

- i) Quando se tratar de tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária.
- j) Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiro.
- k) Para a realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais.
- l) Para a proteção do crédito.

5.2. Em todas as hipóteses mencionadas no item 5.1.1, os dados serão disponibilizados somente para a finalidade regular informada pelo solicitante, em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

5.2.1. Todavia, nas hipóteses mencionadas no item 5.1.1, letras “b” e “h”, além da exigência citada no item 5.2, há a necessidade de assinatura do solicitante no Termo de Recebimento, Ciência, Compromisso e Responsabilidade de Dados Pessoais – Anexos III e IV desta norma.

5.3. O tratamento de Dados Pessoais Sensíveis deve ser efetuado com maior especificidade e cautela. Em virtude da qualidade e da natureza das informações que trazem, o tratamento incorreto ou o vazamento desses dados pode gerar riscos significativos às pessoas envolvidas, podendo ser fonte para preconceitos e discriminações ilícitas ou abusivas em face do titular.

5.4. Eventuais desvios de condutas que, porventura, ensejarem em incidente de segurança de Dados Pessoais, serão devidamente apurados e responsabilizados os agentes que derem causa.

5.5. Não devem ser fornecidas informações que contenham Dados Pessoais, caso o pedido não venha fundamentado e não esteja em conformidade com o disposto nesta norma. Mesmo que a solicitação seja efetuada por agentes internos da PARANAPREVIDÊNCIA, o pedido deve ser avaliado antes de se atender a demanda. Caso haja alguma dúvida, informe o gestor da sua área e, se ainda persistir a dúvida, o Encarregado de Dados Pessoais da Instituição deve ser contatado.

6. ACESSO POR PROCURADORES E REPRESENTANTES DOS TITULARES DOS DADOS PESSOAIS

6.1. O acesso aos Dados Pessoais poderá ser fornecido por meio de Procuração ou Autorização Escrita, outorgadas pelos titulares dos dados.

6.2. Na Procuração ou a Autorização Escrita deverá conter a identificação do titular dos dados e do procurador ou representante, bem como a consignação dos poderes para tratar de assuntos específicos e ter acesso aos Dados Pessoais.

Autoria da Norma: Representantes da Unidade de Integridade e Compliance, Encarregado LGPD e Comitê LGPD	Vencimento: 26/10/2024	Protocolo: 19.642.108-4
--	----------------------------------	-----------------------------------

Regulamento de Disponibilização de Dados Pessoais				
Identificação	Versão	Resolução CD	Início de vigência	Páginas
NORMA: PRES – GAO 52	02	249/2023	26/10/2023	6/8

6.3. A Procuração ou a Autorização terá validade de 06 (seis) meses, contados a partir da data da sua outorga, será admitida por instrumento público ou particular e deverá conter o reconhecimento em cartório da firma do outorgante, por verdadeira.

6.4. No caso de pessoas não alfabetizadas ou impedidas fisicamente de escrever só serão aceitas procurações por instrumento público.

7. ACESSO A DADOS PESSOAIS POR ADVOGADOS

7.1. O requerimento de acesso a Dados Pessoais efetuado por advogado, regularmente habilitado, fica dispensado o reconhecimento de firma do outorgante no instrumento de procuração, quando aquele estiver no exercício de defesa de direitos do outorgante.

7.2. Não será exigido o prazo de validade, de que trata o item 6.3, em procuração outorgada a advogado.

8. SENHAS DE ACESSO

A obtenção de senhas de acesso para os sistemas internos da PARANAPREVIDÊNCIA, para o sistema PR Consig e a outros serviços da Instituição, deverá seguir procedimentos regulamentados em normas próprias.

9. ACESSOS A PROTOCOLADOS

9.1. A liberação de acesso aos protocolos, em meio digital, que contenham dados pessoais, em trâmite ou arquivados na PARANAPREVIDÊNCIA, deverão seguir o rito previsto em resolução específica aprovada pelo Conselho Diretor, que dispõe sobre a “Norma para Utilização e Atribuição de Perfil no sistema e-Protocolo.

9.2. A liberação de acesso ou o fornecimento de cópias de processos, em meio físico, que contenham dados pessoais, deverá seguir os procedimentos abaixo:

9.2.1. A parte interessada deverá fazer o preenchimento do formulário de Requerimento Geral e, obrigatoriamente, anexar documento de identificação oficial e fazer constar a discriminação dos dados completos relativos ao processo objeto de interesse.

Autoria da Norma: Representantes da Unidade de Integridade e Compliance, Encarregado LGPD e Comitê LGPD	Vencimento: 26/10/2024	Protocolo: 19.642.108-4
--	----------------------------------	-----------------------------------

Regulamento de Disponibilização de Dados Pessoais				
Identificação	Versão	Resolução CD	Início de vigência	Páginas
NORMA: PRES – GAO 52	02	249/2023	26/10/2023	7/8

9.2.2. As solicitações de cópias de processos terão seu envio realizado exclusivamente no e-mail cadastrado no sistema, caso exista, ou, ainda, no endereço eletrônico indicado quando do preenchimento do requerimento.

9.2.3. Caso o requerimento seja realizado por representante legal, as regras aplicadas seguem o disposto nos itens “6” e “7” para comprovação, além do preenchimento do requerimento padrão.

10. DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE SOLICITAÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O Processo de Atendimento às solicitações de Dados Pessoais seguirá a tramitação abaixo definida:

10.1. Solicitações Efetuadas pelo Titular de Dados Pessoais

As solicitações efetuadas pelo Titular dos Dados Pessoais são aquelas feitas pelo próprio Titular ou por seus representantes legais, por meio de procuração ou autorização escrita.

Estas solicitações, quando se tratarem de Dados Pessoais, cujo tratamento esteja regimentalmente em conformidade com as atribuições e com a rotina de trabalho das unidades organizacionais da PARANAPREVIDÊNCIA, seguirão o seguinte procedimento:

- As solicitações serão efetuadas por meio de um dos seguintes canais de atendimento: Aplicativo PARANAPREVIDÊNCIA, Call Center, Central de Atendimento ou Ouvidoria.
- O fornecimento dos dados requisitados poderá ser efetuado diretamente pelo agente responsável pelas atividades, **segundo o processo de trabalho mapeado pela coordenadoria correspondente e as diretrizes constantes desta norma.**
- Tratando-se de solicitações que indiquem a possibilidade de caracterização de incidente de segurança de Dados Pessoais, o assunto deverá ser encaminhado, mediante protocolo digital, ao Encarregado de Dados Pessoais, seguindo os procedimentos constantes contidos em resolução específica do Conselho Diretor, que se refere ao tratamento de Incidentes de Dados Pessoais.
- Todas as solicitações deverão ser atendidas em consonância com as normas internas da Instituição, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e a Política de Privacidade de dados da PARANAPREVIDÊNCIA.

Autoria da Norma: Representantes da Unidade de Integridade e Compliance, Encarregado LGPD e Comitê LGPD	Vencimento: 26/10/2024	Protocolo: 19.642.108-4
---	---------------------------	----------------------------

Regulamento de Disponibilização de Dados Pessoais				
Identificação NORMA: PRES – GAO 52	Versão 02	Resolução CD 249/2023	Início de vigência 26/10/2023	Páginas 8/8

10.2. Solicitações efetuadas por Terceiros

10.2.1. As solicitações de terceiros são aquelas em que o requerente pleiteia informações sobre Dados Pessoais de outrem, sem que esteja munido de procuração ou de autorização escrita do titular do Dado. Essas solicitações poderão ser provenientes de órgãos públicos (órgãos reguladores, órgãos fiscalizadores, órgãos de lotação de origem dos titulares dos dados), associações, sindicatos, de particulares e etc.

10.2.2. Todas as solicitações deverão ser formalizadas por escrito à PARANAPREVIDÊNCIA, com a identificação inequívoca do solicitante e com a descrição clara da finalidade para a qual serão tratados os Dados Pessoais requisitados.

10.2.3. As solicitações deverão ser inseridas em protocolo digital e encaminhadas ao Encarregado de Dados da PARANAPREVIDÊNCIA, o qual fará análise prévia da solicitação, adotando as seguintes providências:

- a) Verifica se o objeto da solicitação de Dados Pessoais possui o mesmo perfil de outras anteriores, para as quais já exista manifestação do Comitê de Implementação da LGPD e Tratamento de Incidentes de Dados Pessoais, formando jurisprudência baseada em Lei.
- b) Caso atendam os requisitos previstos na letra a), as mesmas serão encaminhadas ao Diretor-Presidente (Controlador) para apreciação e deliberação quanto ao atendimento do pleito, não havendo necessidade de avaliação prévia do referido Comitê
- c) Se a solicitação tratar de disponibilização de Dados Pessoais que ainda não tenha sido formada a jurisprudência ora mencionada, o Encarregado de Dados Pessoais relatará o caso no processo e submeterá à apreciação do Comitê de Implementação da LGPD e Tratamento de Incidentes de Dados Pessoais.
- d) Em qualquer das situações aqui apresentadas, o Encarregado de Dados, por deliberação própria ou a pedido do Comitê, poderá instar o requerente a apresentar informações complementares para análise da solicitação.
- e) O Comitê poderá, no trâmite do processo, solicitar parecer jurídico para embasar as tomadas de decisões quanto às demandas previstas nesta norma.
- f) Firmado posicionamento, o Comitê submeterá a solicitação ao Diretor-Presidente para apreciação e deliberação quanto ao atendimento.

Autoria da Norma: Representantes da Unidade de Integridade e Compliance, Encarregado LGPD e Comitê LGPD	Vencimento: 26/10/2024	Protocolo: 19.642.108-4
--	----------------------------------	-----------------------------------

Regulamento de Disponibilização de Dados Pessoais				
Identificação	Versão	Resolução CD	Início de vigência	Páginas
NORMA: PRES – GAO 52	02	249/2023	26/10/2023	9/8

- g) O fornecimento das informações requeridas somente poderá ser efetuado mediante a assinatura de termo de responsabilidade e compromisso pelo requerente, conforme modelos dos Anexos III e IV.
- h) A disponibilização das informações requeridas deverá ser realizada formalmente e registrada em planilha própria de controle. O registro de que trata este item deverá ser efetuado pelo Encarregado de Dados.

10.2.4. Não se aplicam estas regras para as determinações judiciais e para as solicitações oriundas de órgãos públicos controladores, fiscalizadores e consultivos, no desempenho das suas atribuições legais e regimentais de controle, auditoria, fiscalização, de consulta e representação do Estado em processos judiciais, conforme previsto no item 5.1, “b” e “c”.

10.2.4.1. As solicitações previstas no item 10.2.4 deverão ser encaminhadas diretamente para as áreas competentes, as quais darão o tratamento adequado, em consonância com os regramentos legais.

10.3. Solicitações de Dados Pessoais por agentes internos da PARANAPREVIDÊNCIA

- a) As solicitações de dados pessoais, que não se caracterizem como rotineiras, realizadas por agentes internos da PARANAPREVIDÊNCIA, deverão ser protocoladas, no sistema e-protocolo, com a descrição clara da finalidade para a qual serão tratados os Dados Pessoais requisitados.
- b) Se a solicitação tratar de disponibilização de Dados Pessoais sobre a qual ainda não tenha sido formada a jurisprudência baseada em Lei, o protocolo deverá ser encaminhado ao Encarregado de Dados Pessoais, que relatará o caso no processo e submeterá à apreciação do Comitê de Implementação da LGPD e Tratamento de Incidentes de Dados Pessoais.
- c) Havendo o compartilhamento desses dados com outros Órgãos conveniados, deverá ser solicitada a assinatura do Termo de Recebimento, Ciência, Compromisso e Responsabilidade de Dados Pessoais (anexo III e IV), do(s) destinatário(s) desses dados, conforme item 5.1.1 desta norma.
- d) Atendidos os requisitos acima citados, o protocolo deverá ser encaminhado ao Diretor-Presidente (Controlador) para apreciação e deliberação quanto ao atendimento do pleito.

Autoria da Norma: Representantes da Unidade de Integridade e Compliance, Encarregado LGPD e Comitê LGPD	Vencimento: 26/10/2024	Protocolo: 19.642.108-4
--	----------------------------------	-----------------------------------

Regulamento de Disponibilização de Dados Pessoais				
Identificação	Versão	Resolução CD	Início de vigência	Páginas
NORMA: PRES – GAO 52	02	249/2023	26/10/2023	10/8

10.4. Solicitações de Dados Pessoais de Pessoas Falecidas

Caso o titular dos dados pessoais tenha falecido ou esteja ausente, os direitos de acesso aos mesmos assistem ao cônjuge ou companheiro, aos descendentes ou ascendentes, legislação aplicável.

Nesta situação deverá ser verificado o seguinte:

- se a finalidade está atrelada à defesa dos direitos dos sucessores, como: inventário, recebimento de resíduo de benefícios ou eventual regularização de pendências deixadas pelo falecido;
- se os requisitantes são realmente sucessores do falecido;

Caso os requisitos dos itens a e b estejam atendidos, poderão ser fornecidos os dados solicitados, seguindo as providências indicadas no item 10.1. Caso negativo, o pedido deverá ser encaminhado ao Encarregado de Dados, para análise e demais procedimentos a seu cargo.

11. MATRIZ DE RESPONSABILIDADES DO PROCESSO

No anexo I está apresentada a Matriz de Competências/Responsabilidades do processo que define e esclarece quem é o Responsável (R), a Autoridade (A), o Consultado (C) e o Informado (I) em cada uma das diversas etapas do processo.

12. OBJETIVOS E INDICADORES DO PROCESSO

Os objetivos, metas e respectivos indicadores dos processos de trabalho estão definidos no Contrato de Gestão, no Planejamento Estratégico e no Plano Tático Operacional da Instituição. Cada objetivo e meta são acompanhados por meio de correspondentes indicadores.

13. MAPEAMENTO DE DADOS LGPD

Os dados pessoais dos envolvidos no objetivo desta norma serão mapeados, de acordo com o previsto na LGPD, para cada Processo/Procedimento/Fluxo de trabalho da PRPREV e deverão prever: a finalidade dos documentos, se eles devem ser publicados, quais dados são pessoais, se são dados sensíveis, entre outras informações do fluxo de trabalho.

Autoria da Norma: Representantes da Unidade de Integridade e Compliance, Encarregado LGPD e Comitê LGPD	Vencimento: 26/10/2024	Protocolo: 19.642.108-4
--	----------------------------------	-----------------------------------

Regulamento de Disponibilização de Dados Pessoais				
Identificação	Versão	Resolução CD	Início de vigência	Páginas
NORMA: PRES – GAO 52	02	249/2023	26/10/2023	11/8

14. TRATAMENTO DE RISCOS

Havendo riscos (financeiros, operacionais, de informação, reputacionais ou de segurança) envolvidos na matéria tratada pela normativa em construção, estes deverão ser identificados e apontados no processo de mapeamento de riscos do Programa de Integridade e Compliance da Instituição.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Vigência

Esta Norma vigorará até que seja modificada ou até 26/10/2024, o que ocorrer antes.

15.2. Consulta e Utilização dos Documentos

É de responsabilidade de todos os Colaboradores conhecerem os documentos normativos internos afetos à sua atividade ou processo de trabalho, atualizarem-se quando da publicação de um novo documento ou nova versão de documento, bem como desenvolverem seus trabalhos em consonância com o regramento neles estabelecido.

A responsabilidade pela utilização de documentos cancelados ou desatualizados, que acarretar prejuízo à PRPREV, será imputada ao Empregado que fizer a utilização indevida.

15.3. Tempo de Armazenamento da Norma

Esta Norma ficará armazenada em meio digital por tempo indeterminado.

15.4. Reprodução e Distribuição

Esta Norma é de propriedade da PRPREV, sendo sua reprodução e distribuição permitida visto que será publicada no Portal da Transparência da Organização, junto à Resolução do Conselho Diretor que a aprovou.

15.5. Treinamento

O treinamento relativo ao assunto tratado nesta Norma será realizado para todos os colaboradores.

Autoria da Norma: Representantes da Unidade de Integridade e Compliance, Encarregado LGPD e Comitê LGPD	Vencimento: 26/10/2024	Protocolo: 19.642.108-4
---	---------------------------	----------------------------

Regulamento de Disponibilização de Dados Pessoais				
Identificação	Versão	Resolução CD	Início de vigência	Páginas
NORMA: PRES – GAO 52	02	249/2023	26/10/2023	12/8

15.6. Versões Anteriores:

Resolução CD nº 140/2019;
PRES – GAO 52 - Resolução CD 262/2022.

15.8. Referências para elaboração desta Norma:

Para elaboração desta Norma foram utilizados os seguintes referenciais:

- Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD
- Guia de Boas Práticas LGPD do Governo Federal.
- Decreto Estadual 6.474/2020.
- Manuais e Guias da CGE
- Lei 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação

15.9. Casos Omissos:

Os casos omissos serão dirimidos pelo Conselho Diretor.

Autoria da Norma: Representantes da Unidade de Integridade e Compliance, Encarregado LGPD e Comitê LGPD	Vencimento: 26/10/2024	Protocolo: 19.642.108-4
--	----------------------------------	-----------------------------------

Regulamento de Disponibilização de Dados Pessoais

Identificação NORMA: PRES – GAO 52	Versão 02	Resolução CD 249/2023	Início de vigência 26/10/2023	Páginas 13/8
--	---------------------	---------------------------------	---	------------------------

ANEXO I – Matriz de Competências/Responsabilidades

Item do Fluxo 1	Item do Fluxo 2	Item da Norma	Procedimentos	RESPONSABILIDADES				
				Agentes	Encarregado de Dados	Comitê	Diretoria Jurídica	Diretor-Presidente
3		10.1 - b	Fornecimento de dados pessoais para os titulares dos dados ou seus representantes legais.	Responsável				
	2	10.2.3 - a	No caso de solicitações de terceiros, verifica se o objeto da solicitação de Dados Pessoais possui o mesmo perfil de outras anteriores.		Responsável			
8	2	10.2.3 - b	Caso confirme o mesmo perfil de outras solicitação já com jurisprudência, encaminha para deliberação do Diretor-Presidente.		Responsável			
5, 6 e 7	3	10.2.3 - c	Encaminha para o Comitê de Implementação da LGPD e Tratamento de Incidentes de Dados Pessoais.		Responsável		Responsável	
	4	10.2.3 - d	Solicita informações complementares dos requerentes.		Responsável			
8	6	10.2.3 - f	Análise e posicionamento sobre os pedidos encaminhados pelo Encarregado de Dados e pelo diretor-Presidente.			Responsável		
10	9	10.2.3 - f	Delibera sobre o pedido.					Autoridade
11	10	10.2.3 - h	Registro do fornecimento de informações		Responsável			

Legenda

- **responsável**: quem executa a atividade;

- **autoridade**: quem aprova a tarefa ou procuta. Pode delegar a função, mas mantém a responsabilidade.

- **consultado**: quem pode agregar valor ou é essencial para a implementação.

- **informado**: quem deve ser notificado de resultados ou ações tomadas, mas não precisa se envolver na decisão.

Autoria da Norma: Representantes da Unidade de Integridade e Compliance, Encarregado LGPD e Comitê LGPD

Vencimento:
26/10/2024

Protocolo:
19.642.108-4

Regulamento de Disponibilização de Dados Pessoais				
Identificação NORMA: PRES – GAO 52	Versão 02	Resolução CD 249/2023	Início de vigência 26/10/2023	Páginas 14/8

Anexo II – Dado pessoal

Conforme a LGPD, art. 5º, I, dado pessoal é a informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável. Este conceito é composto por quatro elementos:		
Elementos do dado pessoal	Informação	Pode ter natureza objetiva (ex. idade) ou subjetiva (ex. o devedor X é confiável).
	Relacionada a	Um dado pode ser considerado relacionado a um indivíduo se ele diz respeito a um dos seguintes critérios: (i) se relaciona a um conteúdo sobre o indivíduo; (ii) tem a finalidade de avaliar um indivíduo ou seu comportamento; ou (iii) tem um impacto sobre interesses ou direitos do indivíduo.
	Pessoa Natural	Para ser pessoal, a informação deve estar relacionada a um indivíduo humano.
	Identificada ou identificável	“Identificada” significa que a ligação ao indivíduo é feita de forma direta, como pelo tratamento de seu nome completo ou sua foto. Como “identificável”, a ligação é indireta, e um processo de cruzamento de dados pode ser necessário para a identificação. Isto contudo não elimina a caracterização do dado como dado pessoal. É o caso de identificadores como o RG, CPF, o endereço e o telefone de uma pessoa natural.

Autoria da Norma: Representantes da Unidade de Integridade e Compliance, Encarregado LGPD e Comitê LGPD	Vencimento: 26/10/2024	Protocolo: 19.642.108-4
--	----------------------------------	-----------------------------------

Regulamento de Disponibilização de Dados Pessoais				
Identificação NORMA: PRES – GAO 52	Versão 02	Resolução CD 249/2023	Início de vigência 26/10/2023	Páginas 15/8

ANEXO III - Contratos

TERMO DE RECEBIMENTO, CIÊNCIA, COMPROMISSO E
RESPONSABILIDADE DE DADOS PESSOAIS

Pelo presente, eu, _____,
RG _____ CPF _____, ocupante do cargo de
_____, na empresa _____,
CNPJ _____ - _____ endereço _____,
Cidade _____, Estado _____, Telefone _____,
DECLARO que recebi e estou ciente dos dispositivos constantes da POLÍTICA
DE PRIVACIDADE DE DADOS DA PARANAPREVIDÊNCIA, e assumo o
COMPROMISSO pelo correto tratamento dos **DADOS PESSOAIS**,
compartilhados pela PARANAPREVIDÊNCIA, em conformidade com a Lei nº
13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, utilizando-os apenas
para a finalidade de execução do contrato de nº _____, de
____/____/____ e eliminando-os quando do encerramento definitivo do referido
contrato.

Curitiba/PR/...../.....

Nome _____

RG/CPF _____

Assinatura _____

Autoria da Norma: Representantes da Unidade de Integridade e Compliance, Encarregado LGPD e Comitê LGPD	Vencimento: 26/10/2024	Protocolo: 19.642.108-4
---	---------------------------	----------------------------

Regulamento de Disponibilização de Dados Pessoais				
Identificação NORMA: PRES – GAO 52	Versão 02	Resolução CD 249/2023	Início de vigência 26/10/2023	Páginas 16/8

ANEXO IV - Terceiros

TERMO DE COMPROMISSO, RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DE DADOS

Pelo presente, eu, _____,
RG _____ CPF _____, endereço _____,
Cidade _____, Estado _____, Telefone _____,
assumo o compromisso pelo correto tratamento dos dados pessoais que estão sendo disponibilizados à minha pessoa por parte da PARANAPREVIDÊNCIA e pela utilização restrita à finalidade contida no Ofício/Protocolo nº, assim como, declaro estar ciente das responsabilidades contidas nos dispositivos da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
Assumo também o compromisso de não divulgar, ceder ou transferir os referidos dados pessoais, eliminando-os após a sua utilização.

-----,/...../.....

assinatura

Autoria da Norma: Representantes da Unidade de Integridade e Compliance, Encarregado LGPD e Comitê LGPD	Vencimento: 26/10/2024	Protocolo: 19.642.108-4
---	---------------------------	----------------------------



ePROTOCOLO



Documento: **Resolucao2492023.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Gustavo Schuster Cimbalista de Alencar (XXX.567.699-XX)** em 01/11/2023 14:54 Local: PRPREV/DFIN.

Inserido ao protocolo **19.642.108-4** por: **Elisa Steffens** em: 01/11/2023 11:33.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
fdc20bc6cc360b5097f13fd5cdec153c.